



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº. 852, de 2 de março de 2009.

**ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº
850/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal Nº 850/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a DOAR ao ESTADO DO CEARÁ o imóvel localizado no Bairro Bela Vista, com área total de 1.500 m², em duas áreas: uma de 750 m², localizado na rua projetada denominada popularmente de Romeu Montoril, limitando-se ao leste com a rua projetada Jacome de Carvalho(5 metros), ao oeste uma rua sem denominação(5 metros), ao sul com um imóvel do Estado do Ceará(150 metros) e ao norte com a rua projetada Romeu Montoril(150 metros), e, outra também de 750 m², localizado na rua projetada denominada popularmente de Otacílio Alexandre, limitando-se ao leste com a rua projetada Jacome de Carvalho(5 metros), ao oeste uma rua sem denominação(5 metros), ao sul com a rua projetada Otacílio Alexandre (150 metros) e ao norte com imóvel de propriedade do Estado do Ceará (150 metros), para fins de complementar uma área de propriedade do Estado do Ceará, localizada na Quadra S1, localizada no Loteamento Bela Vista, nesta cidade, para fins de edificação de uma Escola de Curso Profissionalizante".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 2 de março de 2009.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

